Requerente: Banco Santander (Brasil) S/A
Requerido: Maria Aparecida Benedita Franzin Cassaro Me

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1008623-31.2016.8.26.0566

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER à MARIA APARECIDA BENEDITA FRANZIN CASSARO ME, CNPJ 96.254.487/0001-08, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Santander (Brasil) S/A, alegando em síntese: que lhe concedeu um empréstimo mediante CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO CDC CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR PESSOA FÍSICA REDE nº 00333926860000001910, firmada em 09 de setembro de 2015, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), que deveria ser pago em 36 parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 10 de outubro de 2015 e a última em 10 de setembro de 2018; que a requerida pagou somente algumas parcelas, incorrendo em mora, não tendo satisfeito o seu débito que se acha vencido, e cujo valor atualizado até julho de 2016 é de R$ 133.300,77 (Cento e trinta e três mil, trezentos reais e setenta e sete centavos); e que lhe enviou notificação ao endereço fornecido contratualmente, que retornou negativa com a informação "ausente" após 3 tentativas de entrega. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias (art. 829 do CPC), efetue o pagamento da dívida no valor de R$ 165.105,60 - mês ref. Março/2018, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% sobre o valor atualizado do débito, bem como a sua INTIMAÇÃO para o oferecimento de embargos, no prazo de 15 dias, art. 915, do CPC, e para, querendo pedir o parcelamento da dívida, nos termos do art. 916 do mesmo diploma legal, e ainda, a sua CIENTIFICAÇÃO de que caso efetue o pagamento no prazo assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, §1º do CPC). Os prazos mencionados fluirão após o decurso do prazo do presente edital. Não oferecidos os embargos, será aberto vista à DPE para funcionar como curadora especial e se manifestar nos autos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Carlos, aos 22 de maio de 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1000955-38.2018.8.26.0566
Classe Assunto: Usucapião - Usucapião Especial (Constitucional)
Requerente: Luiz Carlos Gigliotti

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000955-38.2018.8.26.0566

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral, na forma da Lei, etc

FAZ SABER a(o) Celia Aparecida Doria Fernandes Freitas, RG 3.256.822; José Alteia, CPF - 140.822.418-68, RG 3456833; José Maria Schiabel, CPF - 550.620.598-87, RG 8943215; José Roberto Torrezan, CPF - 746.732.708-00, RG - 3992029 X; Conrado Vigário, CPF - 744.174.958-15, RG - 6.595.298; Domingos Zani, CPF - 747.288.498-72, RG 2939676; Nildomar de Matos, CPF - 862.415.678-53, RG 7657535; José Roberto Mendonça, CPF - 864.757.208-44, RG 8495068; Luis Carlos Fonseca, CPF - 748.050.968-53, RG 4114001, Salvador Vieira Lopes, CPF - 166.206.318-00, RG 17728241; João Batista Pinho, CPF - 549.296.608-15, RG 6552527; Municipio de São Carlos, CNPJ - 45.358.249/0001-01; Cláudio Donizeti Martin, CPF - 064.287.068-30, RG - 20.757.539; João Giglioti, CPF - 020.067.518-40, RG 88126845; Luis Antonio Pozzi, CPF - 189.051.708-97; e Vanderlei Aparecido Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Luiz Carlos Gigliotti ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando o reconhecimento do domínio e posse, para si, do imóvel de matrícula nº 7917 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de São Carlos-SP, situado neste município, uma propriedade agrícola denominada "Casqueiros" ou "Dois Portões", na Estrada da Babilônia, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentarem defesa. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial, Defensor Público, nos termos do art. 72, inciso II, do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Carlos, aos 11 de junho de 2018.

5ª Vara Cível

Processo Digital nº:
1005805-72.2017.8.26.0566
Classe: Assunto:
Recuperação Judicial - Concurso de Credores
Requerente:
Sancalhas Indústria e Comércio de Ferro e Aço Ltda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI nº11.101/2005, PARA ASSEMBLEIA GERAL, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SANCALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA, CNPJ/MF nº 10.431.683/0001-95, PROCESSO nº 1005805-72.2017.8.26.0566. PRAZO DE 15 (quinze) DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, Dr(a). VILSON PALARO JUNIOR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que pelo presente edital ficam convocados todos os credores de SANCALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA. (CNPJ/MF N° 10.431.683/0001-95), PROCESSO N° 1005805-72.2017.8.26.0566 para comparecerem e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA MARTINEZ DE BARBIERI FACCHINI, liberado nos autos em 17/07/2018 às 13:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005805-72.2017.8.26.0566 e código 1924F0A.

se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada na Avenida José Pereira Lopes, nº 151, Vila Padro, São Carlos/SP CEP 13574-380, no dia 03 de agosto de 2018, às 10h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 9h00min), em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a Assembleia, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local no dia 09 de agosto de 2018, às 10h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 9h00min), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37º, § 2º da Lei n° 11.101/2005). A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda; b) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação; b) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; c) demais assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico http://www.tjsp.jus.br às fls. 575/637, ou junto ao Administrador Judicial, DR. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, OAB/SP n° 98.628, através do e-mail: sancalhas@laspro.com.br. O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º da Lei n° 11.101/2005), exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 dias para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em lei. Local disponível para entrega de documentos: escritório da Administradora Judicial situado na Rua Major Quedinho, n° 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, telefone 11 3211-3010, ou através do e-mail sancalhas@laspro.com.br. OBSERVAÇÃO: Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista do Administrador Judicial de fls. 2.351/2.352 ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. O presente edital de convocação será publicado e afixado na sede da Recuperanda e suas filiais na forma de lei, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. E, para que chegue ao conhecimento dos credores, e deles não venham alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Carlos, aos 12 de julho de 2018.

Processo Físico nº:
0013519-42.2013.8.26.0566
Classe: Assunto:
Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Requerente:
Banco Mercantil do Brasil Sa
Requerido:
Sergio de Cresci Epp e outro

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0013519-42.2013.8.26.0566

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, Dr(a). VILSON PALARO JUNIOR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) SERGIO DE CRESCI EPP, CNPJ 07.391.073/0001-09 e SERGIO DE CRESCI, CPF 083.150.178-29 que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Mercantil do Brasil Sa, alegando em síntese ser o legítimo credor dos executados, pela quantia de R$ 20.300,89, representada pela Cédula de Crédito Bancário nº 11061906-4, a qual deveria ter sido liquidada, consoante cláusulas e condições nela avençada. Determinada a citação dos executados e não se logrando êxito em encontrá-los, estando em lugar incerto e não-sabido, foi determinada a CITAÇÃO dos executados SERGIO DE CRESCI EPP e SERGIO DE CRESCI para os atos e termos da ação proposta para, em 3 (três) dias efetuarem o pagamento da dívida, sob pena de penhora. 2) Os honorários advocatícios em caso de pronto pagamento serão reduzidos para 5% sobre o valor da dívida. Caso contrário serão calculados em 10%. Ficam os executados advertidos que poderão oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias. 3) No prazo para apresentação de embargos, os executados, reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30% do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderão requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo e juros de 1% ao mês, caso em que o processo de execução ficará suspenso. O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direto, o vencimento antecipado subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% sobre o valor das prestações não paga e vedada à oposição de embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Carlos, aos 13 de junho de 2018.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CURATELA

Processo Digital nº: 1000837-62.2018.8.26.0566 (nº de controle: 2018/000133)
Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela
Requerente: Marcos Paulo Rodrigues
Requerido: Madalena Pesce

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE CURATELA DE Madalena Pesce, REQUERIDO POR Marcos Paulo Rodrigues - PROCESSO Nº1000837-62.2018.8.26.0566 - Nº DE CONTROLE: 2018/000133.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA MARTINEZ DE BARBIERI FACCHINI, liberado nos autos em 17/07/2018 às 13:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005805-72.2017.8.26.0566 e código 1924F0A.